



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

IDCidadES: 2026.032E0700001.01.0004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira; torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 às 09:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 25/03/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 às 07:59h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 30/03/2026 às 08:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO.

1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE ESPORTES	1127	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS	121	1500	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	366	1500	33903000000
SECRETARIA DE OBRAS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA	1059	1500	33903021000
GABINETE	17	150000009999	33903000000

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

2. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,
3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para correta utilização do sistema.
4. Não poderão participar deste pregão:
 - 4.1 impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do art. 156 III, §4º, da Lei nº.14.133/2021;
 - 4.2 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 87, III, da Lei nº.8.666/1993
 - 4.3 impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7º da Lei nº.10.520/2002.
 - 4.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87 IV, da Lei nº.8.666/1993;
 - 4.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º da Lei nº. 14.133/2021;
 - 4.6 Estrangeiros que não tenham representações legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
 - 4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8 Empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.9 Entidades empresarias cujo socio, ou caso de sociedade anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierarquia da área encarregada da licitação deste Município, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;

4.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.14 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.15 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

a) No presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, a participação de consórcios mostra-se incompatível com as características do serviço, que exige gestão centralizada, padronização operacional, rápida tomada de decisões e definição inequívoca de responsabilidades, especialmente por envolver transporte diário de crianças e adolescentes.

b) A atuação consorciada pode dificultar a fiscalização contratual e a apuração de responsabilidades em caso de falhas na execução, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos usuários.

c) Ressalta-se, ainda, que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente executável por empresa individualmente considerada, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

d) Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode admitir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

licitatórios, desde que o faça de forma motivada, dessa forma, a vedação à participação de consórcios atende ao interesse público, à eficiência administrativa e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o valor total ofertado para cada item/ ou Lote (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com edital”
8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que se observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte devesse declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que atende aos requisitos do art. 3º da



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

Lei Complementar n°. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
17. Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

20. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

21. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

22. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme conta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
27. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação.
29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
30. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

31. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
32. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

33. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- 34.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

34.2 não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatórios, para o exercício do mesmo direito;

34.3 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/2006

35. na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

36. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

38. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificações técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

39. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
40. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 40.1 no caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
41. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
42. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 44.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- 44.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Superior para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta (s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

43. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
44. Serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital
45. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 45.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 45.1.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
- 45.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferior aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
46. Serão desclassificados, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

47. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
48. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
49. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
50. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados por esta Administração.

DA HABILITAÇÃO

51. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
 - III. Cadastro de Fornecedores do Município;
 - IV. SICAF



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

- V. Sistema de registro Cadastral Unificado do PNCP;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

52.A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em no nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

53.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro desta Administração Pública, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

54.Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado nesta Prefeitura Municipal.

55. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constantes do cadastro desta Prefeitura:

I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

IV Prova de regularidade com o FGTS;

V Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI Certidão negativa de efeitos de falência

55.1 Considerando a exigência e amostra posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

55.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

- I. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) que seja cônjuge (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração Pública, podendo utilizar o modelo anexo a este edital
- II. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº.13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
- III. Declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade desta Prefeitura, implementado pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

V. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte devendo utilizar o modelo anexo a este edital:

55.3 Da qualificação Técnica.

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, Conforme Lei Federal N.º 14.133/2021;

b) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal em conformidade com os Artigos 1º e 2º da Lei Federal N.º 6360/1976;

b.1) Nos termos da Lei nº 6.360/1976, os produtos saneantes e correlatos estão sujeitos à vigilância sanitária. Assim, a exigência de Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal visa comprovar que o estabelecimento encontra-se regularmente autorizado pelos órgãos competentes para exercer atividade relacionada ao objeto da contratação, garantindo segurança sanitária e conformidade legal.

c) Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, expedida pela ANVISA para Saneantes e Correlatos

c.1) A exigência de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) será aplicável às



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

empresas que atuem como fabricantes, importadoras ou distribuidoras de saneantes e produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme regulamentação específica. Tal medida visa assegurar que os produtos comercializados estejam inseridos em cadeia regular de produção e distribuição, devidamente fiscalizada pelo órgão competente.

d) Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

d.1) Será exigida a comprovação de registro ou notificação dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, conforme a classificação sanitária do item ofertado. A medida objetiva garantir que os produtos atendam às normas de segurança, eficácia e qualidade estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

56. Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação com as informações constantes no cadastro desta prefeitura deverão encaminhar, via sistema eletrônico no prazo fixado pelo pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

57. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes

57.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

58. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

59. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
60. Em se tratando de filial, os documentos de habitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filiar, exceto que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
61. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
62. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
63. Se a proposta for desclassificada ou, ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

64. Constatado o atendimento às exigências ficadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

DO RECURSO

65. Caberá recurso em face de:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;

66. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias uteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação se dará em fase única;

67. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, manifestar sua intenção de recurso.

68. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

69. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

70. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
71. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
72. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
73. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
74. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
75. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
76. A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal.

DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

77. Do licitante classificado em primeiro lugar será exigido entrega de amostras para análise e avaliação de TODOS os itens do pedido de compra;
- 77.1 A empresa classificada que apresentar menor preço, deverá, no prazo de 02 (dois) dias para apresentar as amostras, na sede da Secretaria



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

Municipal de Administração, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, telefone (28) 3537-1011;

77.2 As amostras serão avaliadas por representante do órgão solicitante ou por profissionais técnicos por ele designados, que verificarão a conformidade do material com as exigências técnicas do Termo de Referência. A não conformidade das amostras com as especificações poderá resultar na desclassificação da proposta do licitante, sempre de forma fundamentada;

- a) Apresentação em embalagem original devidamente identificada com lote e tamanho equivalente ao pleiteado, validade e responsável técnico, quando for o caso, lacrado, sem avarias, com identificação do fornecedor.
- b) Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da Empresa licitante e à descrição da embalagem (Marca e Modelo).

77.3 Custos e Devolução: Os custos de envio das amostras correrão por conta do licitante. As amostras que não forem destruídas durante os testes poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão da análise. Findo esse prazo, as amostras não retiradas serão consideradas abandonadas e serão descartadas

77.4 Desclassificação: A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações do edital, poderá implicar na desclassificação automática da proposta do licitante.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

78. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

79. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
80. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
81. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
82. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
83. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
84. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
85. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
86. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4317/24.
87. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

88. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
89. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES

90. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

IV. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento aos respectivos instrumentos contratuais:

a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item da contratação.

V. Comporta-se de modo inidôneo:

a) Pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

86. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro desta Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº.14.133/2021.

87. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) Entregar em desacordo pelo pregoeiro durante o certame;

II. Retardar a execução do certame:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

- b) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. Não manter a proposta;

- a) Não enviar a proposta;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

IV. Comporta-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato de vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156. IV, §5º da Lei nº. 14.133/2021; ou
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

h) praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013, art. 5º. Da Lei nº.12.846 de 1º de agosto de 2013.

88. não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má fé.

89. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

90. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

91. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo casual entre si.

92. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instrução de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

93. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro seguirá ao Secretário Municipal gerenciador da contratação que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

94. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

95. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ad hoc composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

95.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante ou no Cadastro do Fornecedores.

95.2 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

95.3 A comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram

96. A autoridade de competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

96.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

97. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

98. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Sob pena de cobrança judicial.

99. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Cadastros de Fornecedores competentes após o trânsito em julgado administrativo.

100. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição destes;
- II. No dia útil subsequente a ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

101. Até 3 (três) dias úteis antes da data ficada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

102. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.

103. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

104. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

105. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

DISPOSIÇÕES FINAIS

106. Ao Prefeito Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

107. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preço.

108. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

109. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital. A inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

110. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

111. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

112. Poderá ser solicitada tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

113. Em caso de divergência entre normas infralegais e contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

114. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta Administração.

115. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

116. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

117. São partes integrantes (anexo) deste edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

V. Estudo Preliminar técnico, ou Justificativa de Quantitativo;

VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

VII. Minuta do Contrato.

118. Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO

119. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 18 de março 2026

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação Mínima	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SACO LIXO 20 LITROS material: polietileno, tipo costura: reforçada, em polietileno, reforçado, espessura superior a 47 micras, medidas mínimas 55 x 42 cm. a solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. a embalagem deve conter nome do fabricante, registro no órgão competente, capacidade dos sacos (kg).- cor preto-pacote 100 unidades.	PCT	180	R\$27,82	R\$5.007,60
02	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS coletiva redonda, inox, corpo da lixeira em aço inox alto brilho. tampa sendo padrão a cor preto com tubos, tampa 3x1x1 com 3 cavidades para copos de água, 1 cavidade para copos de café e 1 cavidade para misturador de café, dimensão de 24x50cm- capacidade de 500 copos	UND	28	R\$111,51	R\$3.122,28
03	LIMPADOR MULTIUSO líquido, perfumado, anti - gorduroso, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. a embalagem deve possuir rótulo ou impressão de rotulagem resistente a água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.- conteúdo da embalagem:	UND	617	R\$8,26	R\$5.096,42



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	500 ml.				
04	SACO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS polietileno; tipo costura: reforçada; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 un; normas: abnt nbr 9191; pacote 100 unidades.	RL	315	R\$89,58	R\$28.217,70
05	LIMPA VIDRO incolor, acondicionado em frasco plástico, gatilho com refil, composição mínima: tensoativo, lauril éter sulfato de sódio, perfume, e água.- rótulo contendo: data de fabricação e validade, nº do lote, químico responsável.- registro na anvisa.- frasco 500 ml	UND	77	R\$31,98	R\$2.462,46
06	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO tipo bola- com suporte	UND	18	R\$10,87	195,66
07	INSETICIDA PARA INSETOS (SPRAY) composição: praletrina, cipermetrina, imiprotrina, solventes, propelentes e mascarantes, a base de água mata mosquitos, baratas, formigas, moscas, muriçocas, etc...- embalagem de 360 a 500 ml	UND	119	R\$28,46	R\$3.386,74
08	SAPONACEO com detergente, composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão), exclusivo sistema de tampa abre-fecha, contém tensoativo biodegradável.- embalagem com 300 gramas	UND	3	R\$12,81	R\$38,43
09	GUARDANAPO DE PAPEL 24 cm x 22 cm material: folha simples, gofrado, acabamento liso.- as dimensoes poderão variar para mais ou menos em 2 cm. embalagem plastica original- pacote 50 folhas.	PCT	60	R\$3,99	R\$239,40
10	SABONETE LIQUIDO elimina 99, 9% bactérias, limpa com eficiência e elimina as bactérias presentes na pele, deixando-a hidratada, suave e levemente perfumada. contendo triclosan, glicerina, fragrância de erva doce.- embalagem galão 5 litros	GL	111	R\$49,05	R\$5.444,55
11	ESPANADOR MANUAL material cabo: madeira c/polietileno. material: pena tamanho: 63 cm	UND	11	R\$38,24	R\$420,64
12	SABAO EM PÓ azul, composição mínima: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueadores óptico, corantes, enzimas, fragrância, carga e água. deverá constar no rótulo do produto a data de fabricação e validade, nº do lote, químico responsável e notificação na anvisa.- embalagem de 1kg	KG	444	R\$35,58	R\$15.787,52



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

13	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA tipo bola com suporte, com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos, cabo e cepa de plástico, durável e higiênica.	UND	16	R\$10,72	R\$171,52
14	SABÃO EM BARRA glicerinado, peso 200g composição mínima: glicerina, conservante, corantes, fragrância e água. rótulo contendo data de fabricação e validade, nº do lote, químico responsável e notificação no ms.- pacote com 05 barras	PCT	64	R\$16,72	R\$1.070,08
15	RODO BORRACHA modelo régua, duplo, 40 cm. material suporte régua: plástico material cabo: madeira comprimento aproximadamente cabo: 1,2 m	UND	42	R\$18,31	R\$769,02
16	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA altura 32 cm, largura 26,7 cm/ profundidade 12,8 cm. sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão.- cor branca.	UND	46	R\$79,33	R\$3.649,18
17	RODO BORRACHA 60 CM modelo regua: duplo, tamanho regua: 60 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,2 m.	UND	47	R\$27,10	R\$1.273,70
18	PAPEL TOALHA medindo (18 à 22) x (20 à 24) cm, cor branca, folha dupla, picotada e gofrado, 100% pura celulose.- pacote com 2 rolos de 60 folhas cada	PCT	60	R\$8,92	R\$535,20
19	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA desodorizante sanitário em pedra, a base de naftalina , higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas , embalagem contendo um suporte e uma pedra no mínimo de 20g desodorizante sanitário em pedra, a base de naftalina , higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas , embalagem contendo um suporte e uma pedra no mínimo de 20g	UND	140	R\$4,48	R\$627,20
20	DESODORIZADOR DE AR aerosol, essências variadas, 400ml. composição mínima: propano/butano, nitrito de sódio, álcool, água.- registro na anvisa.	UND	145	R\$17,71	R\$2.567,95
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO medida aproximada de 20 x 20,5 cm, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável.- pacote com no mínimo 1.000 folhas	PCT	1.485	R\$48,54	R\$72.081,90



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

22	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO para uso em geral, com ação bactericida e germicida. composição básica: cloreto de lauril, ministil, dimetilbenzeno amônio. embalagem tipo frasco plástico resistente, com tampa dosadora. acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. rótulo confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade- embalagem 2 litros- perfume a escolha	UND	427	R\$20,91	R\$8.928,57
23	PAPEL HIGIÊNICO agrupadas em duas camadas formadas três colunas por duas linhas feitas de rolos de papel higiênico, folhas em 100% fibras naturais e em dupla camada, largura da folha: 10 cm, comprimento igual ou superior a 30 cm, textura suave ao toque e não agride a pele da região íntima, cor branca ou mais próxima da cor branca, dermatologicamente testado.- fardo com 06 pacotes contendo 12 unidades (rolos)	FD	1.966	R\$179,18	R\$352.267,88
24	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO MANUAL com ventosa de borracha resistente cabo longo (50cm aproximadamente), em madeira , formato para perfeito encaixe, grande poder de sucção.	UND	10	R\$42,43	R\$424,30
25	PÁ DE LIXO COM BASE EM AÇO para limpeza, com base em chapa galvanizada, medindo 17cm x 17cm, cabo de madeira medindo 60 cm, sendo permitido uma variação de no máximo 5cm acima da medida proposta.	UND	45	R\$24,60	R\$1.107,00
26	LCOOL LÍQUIDO 70%- embalagem de 1 litro	LT	345	R\$11,20	R\$3.864,00
27	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, um lado mais abrasivo e o outro menos, formato retangular.- em embalagem com 03 unidades	UND	251	R\$27,20	R\$6.827,20
28	ESPONJA LÃ DE AÇO confeccionado em lâ de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação.- acondicionadas em pacotes plásticos com 8 unidades	PCT	153	R\$33,49	R\$5.123,97
29	CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) PARA DESINFECÇÃO E	UM	33	R\$16,11	R\$531,63



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	HIGIENIZAÇÃO produto à base de hipoclorito de sódio, em solução aquosa, com concentração mínima de 3,0% p/p de cloro ativo, embalagem de 2 litros com bico direcionador. conforme especificações legais e regulamentações sanitárias. o produto deve atender às exigências da anvisa (agência nacional de vigilância sanitária), estar registrado conforme a rdc nº 40/2000 e atender aos padrões de segurança estabelecidos pela abnt (associação brasileira de normas técnicas) para garantir o uso seguro em ambientes de saúde e públicos.				
30	DETERGENTE CONCENTRADO desengordurante, tensoativo, óleos vegetais, nível ph: neutro, aspecto líquido, diluição 1:100. embalagem 5.000 ml.	UND	786	R\$29,68	R\$23.328,48
31	PANO PARA CHÃO alvejado, 100% algodão.- medidas: 50 x 1,00 cm.- margem de variação 10% pesando o mínimo de 140g por saco - cor branca.	UND	195	R\$15,57	R\$3.036,15
32	ÁGUA SANITÁRIA (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0%) solução aquosa de hipoclorito de sódio com concentração de 2,0% a 2,5% p/p de cloro ativo, conforme a legislação vigente e regulamentações sanitárias. o produto deverá estar registrado na anvisa (agência nacional de vigilância sanitária), conforme a rdc nº 40/2000. embalagem 2 litros e também deve atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela abnt (associação brasileira de normas técnicas), assegurando que é adequado para uso em ambientes que exigem controle sanitário rigoroso.	UM	250	R\$10,35	R\$2.587,50
38	LUVAS EM LÁTEX TAMANHO G resistente, palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas, de acordo com a abnt nbr 13.393.- cor a escolher	PAR	50	R\$6,69	R\$334,50
39	LUVA LÁTEX TAMANHO M uso doméstico, resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, de acordo com a abnt nbr 13.393.- cor a escolher	PAR	322	R\$6,65	R\$2.141,30
41	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo aproximadamente 120 cm, cerdas de piaçava medindo no mínimo 15 cm com proteção de chapa pregada e resistente.	UND	46	R\$35,29	R\$1.623,34



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

45	VASSOURA PARA ESPANAR PAREDE E TETO cordas de nylon, acompanha 2 cabos com prolongador totalizando 2 mt e 50 cm de comprimento.	UND	9	R\$73,39	R\$660,51
47	SACO LIXO CAPACIDADE 200 LITROS em polietileno, reforçado, espessura igual ou superior a 47 micras, medidas mínimas de 63 x 80cm. a solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. a embalagem deve conter nome do fabricante, registro no órgão competente.- pacote com 100 unidades- capacidade de 200 litros- cor preto	PCT	61	R\$170,58	R\$10.405,38
52	SACO DE LIXO 50 LITROS em polietileno, reforçado, espessura igual ou superior a 47 micras, medidas mínimas de 63 x 80cm, a solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio a embalagem deve conter nome do fabricante, registro no órgão competente- cor preta- pacote com 100 unidades- capacidade de 50 litros	UND	335	R\$42,31	R\$14.173,85
54	SABONETEIRA combinada com reservatório para 900ml, disponível somente na cor branca, possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. dimensões: 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade).	UND	10	R\$39,15	R\$391,50
65	COLOR PARA LIMPEZA aspecto líquido, fragrância natural, teor cloro ativo: 8~10% composição: água, alcalinizante, hipoclorito sódico.- embalagem 2 litros	UND	382	R\$30,29	R\$11.570,78
66	CESTO DE LIXO 10 LITROS SEM TAMPA telada, redonda, prática com acabamento em plástico de alta qualidade.- com capacidade de até 10 litros	UND	61	R\$8,80	R\$536,80
67	BALDE PLASTICO 20 LITROS em polietileno, alta resistência a impactos, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado.- capacidade 20 litro	UND	75	R\$30,94	R\$2.320,50
69	FLANELA tamanho aproximado 50 cm x 60 cm, 100% algodão - cor branca.	UND	150	R\$11,13	R\$1.669,50
72	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL confeccionada em polipropileno (pp) capacidade 90 litros. cor branco.	UND	64	R\$517,02	R\$33.089,28
82	ESCOVA CERDAS DE NYLON	UND	52	R\$15,13	R\$786,76



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	LIMPEZA GERAL escova cerdas de nylon, base em madeira, formato oval, para limpeza geral. 12 x 6,5 x 4 cm.				
84	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO manual, de borracha 17500 com cabo de madeira	UND	10	R\$42,43	R\$424,30
85	SODA CAUSTICA com 98 a 99%, escama, contendo a identificação do produto e prazo de validade.- embalagem de 1000 gramas	UND	68	R\$61,49	R\$4.181,32
86	LUVA PLASTICA TAMANHO G descartavel, transparente- embalagem 100 unidades	CX	107	R\$3,83	R\$409,81
92	VASSOURA TIPO GARI cabo de madeira, medindo 40cm x 1,40m, cor natural, material cerda piaçava; número carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: de 6 a 10 cm; comprimento base: 40 cm; comprimento cabo: 1,40 m.	UND	200	R\$83,77	R\$16.754,00
93	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo aproximadamente 120 cm, cerdas de piaçava medindo no mínimo 15 cm com proteção de chapa pregada e resistente.	UND	1.514	R\$49,84	R\$75.457,76
94	SACO LIXO CAPACIDADE 40 LITROS material: polietileno, reforçada, opaco, altura: 620 mm, largura: 620 mm, espessura no mínimo 47 micras.- normas: abnt nbr 9191- pacote 100 unidades- cor: preto	RL	100	R\$29,85	R\$2.985,00
95	PÁ DE LIXO cabo de madeira com aproximadamente 1 metro, dobrável e fácil de guardar, trava com os pés e deixa as mãos livre. material: plástico	UND	45	R\$35,69	R\$1.606,05
99	ESPONJA ACO LIMPEZA PACOTE 08 UNIDADES esponja de aço, para limpeza de utensílios domésticos, embalagem pacote com 08 unidades.	PCT	50	R\$3,41	R\$170,50
144	ESCOVA PARA LIMPEZA formato oval, manual, base em plástico cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12cm x 8cm x 2cm.	UND	7	R\$5,31	R\$37,17
145	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA BANHEIRO, VAZADO, COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DE 25 CM, diâmetro mínimo de 23 cm, com especificações na embalagem. o material deve estar de acordo com a norma abnt nbr 15071; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	10	R\$12,03	R\$120,30
146	VASSOURA PARA VASO SANITARIO com suporte	UND	6	R\$18,86	R\$113,16



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

172	LUSTRA MOVEL que dá brilho intenso, garante proteção dos móveis contra manchas d'água, perfume de longa duração, emulsão cremosa, embalagem de 500 ml – aroma lavanda espessante, solvente alifático, perfume e água.- validade: 18 meses	UND	25	R\$34,93	R\$873,25
173	MANGUEIRA PARA JARDIM CILICONIZADA	MT	300	R\$6,02	R\$1.806,00
183	SABAO EM BARRA DE COCO peso: 200g, cor: branco, contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle.- pacote 5 barras	PCT	10	R\$48,85	R\$488,50
184	BALDE mantendo higiene e limpeza, de alta resistencia, de uso domestico, plástico- com alça em aço inox-capacidade: 10 litro	UND	3	R\$21,24	R\$63,72
199	RODO PARA PIA PLASTICO 16CM confeccionado em plástico.	UND	1	R\$3,74	R\$3,74
200	CESTO DE LIXO 30 LITROS com tampa e pedal em pvc	UND	1	R\$205,42	R\$205,42
203	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL. de borracha 100mm.- com cabo de plástico ou madeira	UND	1	R\$9,04	R\$9,04
204	ALCOOL GEL 70%. ação bactericida e antisséptica.- embalagem transparente.- embalagem de 500 mg com valvula pump	UND	5	R\$34,98	R\$174,90
205	CESTO PARA PREGADORES DE ROUPA em plástico resistente com hastes para prender no varal. dimensão do produto aproximadamente:(altura x largura x profundidade): 24,8 x 13,4 x 14,5 cm.- cores variad	UND	1	R\$10,03	R\$10,03
TOTAL:				R\$745.799,80	

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, ambos necessitam de fornecimento de materiais de higienização e produtos de limpeza, para garantir o zelo e a conservação do Prédio da Prefeitura e demais setores;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

2.2. Para atender também as Secretarias Municipais, com objetivo de oferecer condições limpeza e higiene nos ambientes de trabalho, e salubridade aos servidores e demais cidadãos que frequentam as Secretarias Municipais.

2.3. Considerando também, que os ambientes limpos e higienizados facilitam a execução dos serviços.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DO FORNECIMENTO POR DEMANDA E SEM VALOR MÍNIMO:

3.1.1 Os materiais de limpeza e higiene objeto desta Ata de Registro de Preços serão fornecidos às Secretarias Municipais sob demanda, ou seja, conforme as necessidades de cada unidade, mediante solicitações formalizadas de autorização de fornecimento.

3.1.2 Não será exigido valor mínimo para a solicitação de fornecimento, devendo o fornecedor atender integralmente às solicitações, independentemente da quantidade ou valor da autorização.

3.1.3 O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos em cada solicitação, respeitando as especificações técnicas e de qualidade definidas neste Termo de Referência.

3.1.4 A Administração poderá realizar solicitações de fornecimento a qualquer tempo durante a vigência da Ata, respeitados os limites quantitativos e financeiros previstos, garantindo o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de forma eficiente e contínua.

3.1.5 O fornecedor registrado deverá manter capacidade logística e estoque compatíveis com o atendimento das demandas da Administração, de modo a não comprometer a continuidade do fornecimento.

3.2 Do prazo para entrega do produto:

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

3.3 Do local e horário de entrega:

3.3.1 A entrega dos materiais serão realizados nos locais informados na autorização de fornecimento.

3.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com Secretaria e agendar o horário de entrega.

3.5 Da garantia Legal:

3.5.1 O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

3.5.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

3.6 Dos Custos agregados ao Objeto:

3.6.1 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.7. Análise de Amostras

3.7.1 Do licitante classificado em primeiro lugar será exigido entrega de amostras para análise e avaliação de TODOS os itens do pedido de compra;

3.7.2 A empresa classificada que apresentar menor preço, deverá, no prazo de 02 (dois) dias para apresentar as amostras, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, telefone (28) 3537-1011;

3.7.3 As amostras serão avaliadas por representante do órgão solicitante ou por



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

profissionais técnicos por ele designados, que verificarão a conformidade do material com as exigências técnicas do Termo de Referência. A não conformidade das amostras com as especificações poderá resultar na desclassificação da proposta do licitante, sempre de forma fundamentada;

a) Apresentação em embalagem original devidamente identificada com lote e tamanho equivalente ao pleiteado, validade e responsável técnico, quando for o caso, lacrado, sem avarias, com identificação do fornecedor.

b) Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da Empresa licitante e à descrição da embalagem (Marca e Modelo).

3.7.4 Custos e Devolução: Os custos de envio das amostras correrão por conta do licitante. As amostras que não forem destruídas durante os testes poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão da análise. Findo esse prazo, as amostras não retiradas serão consideradas abandonadas e serão descartadas

3.7.5 Desclassificação: A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações do edital, poderá implicar na desclassificação automática da proposta do licitante.

3.8 Qualificação técnica:

3.8.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, Conforme Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.8.2 Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal em conformidade com os Artigos 1º e 2º da Lei Federal N.º 6360/1976; Nos termos da Lei nº 6.360/1976, os produtos saneantes e correlatos estão sujeitos à vigilância sanitária. Assim, a exigência de Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal visa comprovar que o estabelecimento encontra-se regularmente autorizado pelos órgãos competentes para exercer atividade relacionada ao objeto da contratação, garantindo segurança sanitária e conformidade legal.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

3.8.3 Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, expedida pela ANVISA para Saneantes e Correlatos; A exigência de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) será aplicável às empresas que atuem como fabricantes, importadoras ou distribuidoras de saneantes e produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme regulamentação específica. Tal medida visa assegurar que os produtos comercializados estejam inseridos em cadeia regular de produção e distribuição, devidamente fiscalizada pelo órgão competente.

3.8.4 Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente; Será exigida a comprovação de registro ou notificação dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, conforme a classificação sanitária do item ofertado. A medida objetiva garantir que os produtos atendam às normas de segurança, eficácia e qualidade estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A execução do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designados para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.2 Compete aos fiscais atestar a conformidade do fornecimento com as especificações da Ata/Termo de Referência, incluindo quantidade, qualidade, acondicionamento e prazos de entrega, sendo tal atesto condição prévia e indispensável para a realização de qualquer pagamento.

4.3 Parágrafo Único: A fiscalização de que trata esta cláusula não exime o fornecedor registrado de sua responsabilidade, nem reduz suas obrigações legais e contratuais, inclusive quanto à entrega de materiais em conformidade com as especificações, qualidade adequada e condições de armazenamento. A ocorrência de irregularidades ou fornecimento de materiais inadequados ou de



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

qualidade inferior não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecedor registrado para que este possa realizar as entregas dos materiais de limpeza e higiene dentro dos prazos e normas estabelecidas neste Termo de Referência ou equivalentes.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com esta Ata/Termo de Referência e seus anexos.

5.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, materiais entregues em desacordo com as especificações ou quantidades incorretas, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas do fornecedor.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado, conforme especificações desta Ata/Termo de Referência.

5.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado pelos materiais entregues, de acordo com o valor, prazos e condições estabelecidos na Ata/Termo de Referência, condicionado à comprovação da conformidade do fornecimento.

5.6 Aplicar sanções ao fornecedor registrado em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta Ata/Termo de Referência, de acordo com as regras de penalidades estabelecidas.

5.7 Cientificar a Procuradoria ou órgão jurídico competente para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

5.8 Emitir decisões sobre todas as solicitações, reclamações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao fornecimento de materiais, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

5.9 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos do fornecedor, seus empregados, prepostos ou representantes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os materiais de limpeza e higiene conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a entrega com qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, bem como disponibilizando todos os insumos, embalagens e meios necessários para o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

6.2 Realizar a entrega dos materiais nos locais e prazos indicados pela Secretaria Municipal responsável, observando as quantidades, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

6.3 Substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal da Ata, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, inadequações ou incorreções em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

6.4 Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as normas técnicas e legais aplicáveis, atendendo a padrões de qualidade, segurança e higiene.

6.5 Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, atraso ou problema que possa comprometer a entrega dos materiais.

6.6 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Administração, garantindo acesso aos documentos e registros relacionados ao fornecimento dos materiais de limpeza, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

6.7 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.9 Responder civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de materiais inadequados ou do descumprimento das obrigações assumidas, dolosa ou culposamente.

6.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e legais decorrentes do fornecimento, sem que a inadimplência transfira responsabilidade à Administração.

6.11 Não permitir a utilização de mão de obra infantil, em conformidade com a legislação vigente, inclusive não permitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, observadas as regras para aprendizagem legal.

6.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta Ata, sendo vedada a subcontratação, salvo condições expressamente autorizadas pela Administração.

6.13 Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes da Administração, do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 Quando não for possível a verificação de regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o fornecedor registrado deverá entregar, até o dia 30 do mês subsequente à entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de materiais de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, devendo complementá-los para atender integralmente o objeto da Ata, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.16 Aceitar, nas mesmas condições da proposta de preços, acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários, a critério exclusivo da Administração, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, devendo o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene ser executado diretamente pelo fornecedor registrado, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo atendimento aos prazos e condições estabelecidos.

7.2 O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Ata, no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, durante os quais os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para futuras contratações, conforme a necessidade e a conveniência do interesse público.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

8.2 A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração, mantidas as condições originalmente registradas, e desde que tal possibilidade esteja prevista no edital do certame.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

9.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da Administração que deu origem ao certame, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do fornecedor registrado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3 O reajuste, quando concedido, será aplicado aos preços vigentes à época do pedido, produzindo efeitos a partir da data-base do reajuste, vedada a aplicação retroativa para períodos anteriores à formalização da solicitação.

10.3 O reajuste, quando concedido, terá efeitos financeiros a partir da data-base do reajuste, vedada a aplicação retroativa para períodos anteriores à formalização do pedido.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

10.4 O reajuste dos preços registrados não implicará obrigação de contratação por parte da Administração, preservada a natureza facultativa das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% – (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 745.799,80 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE ESPORTES	1127	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS	121	1500	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	366	1500	33903000000
SECRETARIA DE OBRAS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA	1059	1500	33903021000
GABINETE	17	150000009999	33903000000

Iconha/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Tassiane Peruggia Ribeiro
Subsecretaria Municipal

Janderson da Silva Mota
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade:UF:CEP:

CNPJ n.Telefone/fax:

E-mail:

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:E-mail:

Cargo/função:Telefone/fax:

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:Agência n.:Conta-corrente n.:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-WK237

FLS. _____

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 2024.

(nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-WK237

FLS. _____

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
(papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MINIMO DE LANCES (R\$ OU %)
1						
2						



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS
PARA FINS DE HABILITAÇÃO.
(papel timbrado da licitante)

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____ portador (a) do CPF nº _____, domiciliado na _____, DELCARA, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até



o terceiro grau inclusive; e

b) Da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Secretário da pasta requisitante e/ou gestora da contratação ou de Prefeito e Vice Prefeito.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI
Nº.13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e,



se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

C – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

IDCidadES: 2026.032E0700001.01.0004

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 01/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 2026-WK237.



02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Registro de Preço é de R\$ _____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a Promitente Fornecedora deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) informado(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.



4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria, que realizará o controle contínuo, dos



produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador conforme indicado pela secretaria requisitante.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE ESPORTES	1127	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS	121	1500	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	366	1500	33903000000
SECRETARIA DE OBRAS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA	1059	1500	33903021000
GABINETE	17	150000009999	33903000000

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



7.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

7.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
 - 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
 - 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

- 9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.
- 9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

10) CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 10.1 Constituem obrigações do Contratante:



- 10.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;
- 10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preço até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:
 - 10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
 - 10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
 - 10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
 - 10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados, ou prepostos ao Promitente Comprador, ou a terceiros.
 - 10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preço, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
 - 10.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
 - 10.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal;
 - 10.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.



10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.10. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Promitente Comprador Fornecedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a Promitente Comprador Fornecedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da mesma.

10.3. Demais informações vide termo de referência.

11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem

11.6 Dos limites para as adesões

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. Não poderá a Promitente Fornecedora ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.



12.6. Fica o Promitente Comprador isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a Promitente Fornecedora responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.

12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

12.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

12.9. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, XX de XX de 2026.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ nº:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
IDCidadES: 2026.032E0700001.01.0004

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e documento de identidade sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 01/2026 – Processo Administrativo n.º 2026-WK237.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Fornecimento sob demanda: Os materiais serão entregues conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante autorização de fornecimento.

2.2 Sem valor mínimo: O fornecedor deverá atender às solicitações independentemente da quantidade ou valor.

2.3 Prazo de entrega: Até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.4 Local de entrega: Nos locais indicados na autorização de fornecimento.

2.5 Agendamento: A empresa contratada é responsável por entrar em contato com a Secretaria para agendar o horário da entrega.

2.6 Qualidade e validade: Os produtos devem estar dentro do prazo de validade e atender às especificações exigidas.

2.7 Garantia: O fornecedor deve substituir ou reparar produtos com defeito sem custo para a Administração.

2.8 Custos: Todas as despesas (frete, carga, descarga, tributos, encargos etc.) são de responsabilidade da empresa fornecedora.

2.9 Logística e estoque: A empresa deve manter capacidade de estoque e logística para atender às demandas durante a vigência da Ata.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____.



3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.2 O reajuste será calculado com base na variação do índice IPCA/IBGE, acumulada no período, aplicado sobre o valor contratual vigente.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	FICHA	FONTES	ELEMENTO DE DESPESA
-------------------	--------------	---------------	----------------------------



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DE	77	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE ESPORTES	DE	1127	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	DE	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS		121	1500	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		366	1500	33903000000
SECRETARIA DE OBRAS		988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA		1059	1500	33903021000
GABINETE		17	150000009999	33903000000

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecedor registrado para que este possa realizar as entregas dos materiais de limpeza e higiene dentro dos prazos e normas estabelecidas neste Termo de Referência ou equivalentes.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com esta Ata/Termo de Referência e seus anexos.

6.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, materiais entregues em desacordo com as especificações ou quantidades incorretas, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas do fornecedor.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado, conforme especificações desta Ata/Termo de Referência.

6.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado pelos materiais entregues, de acordo com o valor, prazos e condições estabelecidos na Ata/Termo de Referência, condicionado à comprovação da conformidade do fornecimento.

6.6 Aplicar sanções ao fornecedor registrado em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta Ata/Termo de Referência, de acordo com as regras de penalidades estabelecidas.

6.7 Cientificar a Procuradoria ou órgão jurídico competente para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.



6.8 Emitir decisões sobre todas as solicitações, reclamações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao fornecimento de materiais, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata.

6.9 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos do fornecedor, seus empregados, prepostos ou representantes.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais de limpeza e higiene conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a entrega com qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, bem como disponibilizando todos os insumos, embalagens e meios necessários para o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

7.2 Realizar a entrega dos materiais nos locais e prazos indicados pela Secretaria Municipal responsável, observando as quantidades, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

7.3 Substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal da Ata, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, inadequações ou incorreções em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

7.4 Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as normas técnicas e legais aplicáveis, atendendo a padrões de qualidade, segurança e higiene.

7.5 Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, atraso ou problema que possa comprometer a entrega dos materiais.

7.6 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Administração, garantindo acesso aos documentos e registros relacionados ao fornecimento dos materiais de limpeza, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.



7.7 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.9 Responder civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de materiais inadequados ou do descumprimento das obrigações assumidas, dolosa ou culposamente.

7.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e legais decorrentes do fornecimento, sem que a inadimplência transfira responsabilidade à Administração.

7.11 Não permitir a utilização de mão de obra infantil, em conformidade com a legislação vigente, inclusive não permitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, observadas as regras para aprendizagem legal.

7.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta Ata, sendo vedada a subcontratação, salvo condições expressamente autorizadas pela Administração.

7.13 Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes da Administração, do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Quando não for possível a verificação de regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o fornecedor registrado deverá entregar, até o dia 30 do mês subsequente à entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de materiais de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, devendo complementá-los para atender integralmente o objeto da Ata, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.16 Aceitar, nas mesmas condições da proposta de preços, acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários, a critério exclusivo da Administração, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;



8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.

9.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.



10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

10.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

10.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

10.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.



12) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período), conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e sua vantajosidade.

13) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

14) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

15) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de



seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-WK237

FLS. _____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)